

L E I N.º 549

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que, a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), destinados a ocorrer ao pagamento das despesas com aquisição do seguinte material, para a Escola do Bairro do Paiquerô

- a) - Uma mesa para o professor;
- b) - Uma cadeira para o professor;
- c) - Um armário para livros e cadernos;
- d) - Um filtro para água.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo seguinte:

ARTIGO 3º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:

461/8-34-2- Material PermanenteCr.\$ 10.000,00.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, em 18 de outubro de 1961

FLORENTINO FAVORETTO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 18 de outubro de 1961
Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

AUGUSTO COSTA
SECRETARIO